



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo, nos seguintes termos

“Art. 3º Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador Chefe, Chefe de Gabinete e Superintendente de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos, que se ausentarem do Município por necessidade do serviço, além do transporte, serão pagas diárias de acordo com a tabela abaixo, e mediante comprovação.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de então.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.



Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo.

Recentemente, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei que culminou na Lei Municipal nº 4.609/2025, estabelecendo uma série de alterações na estrutura administrativa, dentre as quais a criação da Superintendência de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos com o cargo correspondente alocado junto aos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme redação do art. 18, I, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022.

À medida que o art. 3º da Lei Municipal nº 4.345/2022 contempla o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete e o Procurador-Chefe do Município, por exemplo, todos lotados nos respectivos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, a inclusão do cargo de Superintendente de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos no referido artigo nada mais é do que um ajuste em função das recentes alterações legislativas, especialmente a Lei Municipal nº 4.609/2025, uma vez que também alocado na mesma unidade da estrutura administrativa que os demais.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 15/2025, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2025.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal